



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Licitações

**EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO - DESKTOPS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020**  
(Processo Administrativo nº 19973.107779/2020-76)

Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2020		Data de Abertura: <b>20 de novembro de 2020, às 16:00 horas</b> no sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt.br">www.gov.br/compras/pt.br</a>		
<b>Objeto:</b>				
Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (DESKTOPS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.				
<b>Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 936.022.644,71</b>				
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de adjudicação</b>	<b>Modo de Disputa</b>
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO	ABERTO/FECHADO
<b>Documentos de Habilitação (Observar Item 9 do Edital)</b>				
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes ( <a href="#">consulta feita pelo Pregoeiro</a> ) - <b>Certidão Consolidada TCU</b> (do Licitante e Sócio Majoritário) ( <a href="#">consulta feita pelo Pregoeiro</a> ): <b>1.</b> TCU: Licitantes Inidôneo; <b>2.</b> CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; <b>3.</b> Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no subitem 14.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e subitem 9.11 deste Edital. ( <a href="#">cadastrar junto com a proposta inicial</a> ) e - Certidão de Falência ou Concordata ( <a href="#">cadastrar junto com a proposta inicial</a> )		
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostras?</b>	<b>Dec. Nº 7.174/2010?</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
<b>Prazo para envio da proposta:</b> Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro				
<b>Pedidos de Esclarecimentos:</b>		<b>Impugnações:</b>		
Até às 18 horas do dia <b>17 de novembro de 2020</b> para o endereço eletrônico: <a href="mailto:central.licitacao@economia.gov.br">central.licitacao@economia.gov.br</a>		Até às 18 horas do dia <b>17 de novembro de 2020</b> para o endereço eletrônico: <a href="mailto:central.licitacao@economia.gov.br">central.licitacao@economia.gov.br</a>		
<b>Observações Gerais:</b>				
- Local de realização: <a href="http://www.gov.br/compras/pt.br">www.gov.br/compras/pt.br</a>				
- Não há intervalo ( <a href="#">diferença de valor</a> ) mínimo entre os lances.				
- Total de órgãos participantes 589 (quinhentos e oitenta e nove) órgãos (listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital).				
- Ao registrar a <a href="#">proposta inicial</a> o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF: <b>a)</b> Certidão de Falência ou Concordata e <b>b)</b> Documentos de Habilitação Técnica elencados no subitem <b>14.4</b> do Termo de Referência, Anexo I do Edital e <b>9.11</b> deste Edital.				

<b>ESTRUTURA DO EDITAL:</b>	
	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

<b>ANEXOS DO EDITAL</b>	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Quantitativos por item
Anexo VI	<b>Relação das UASG'S e Respectivos Quantitativos por item</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - REGISTRO DE PREÇOS  
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057  
AQUISIÇÃO DE DESKTOPS**

**EDITAL**

(Processo Administrativo nº 19973.107779/2020-76)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento PREÇO POR GRUPO, modo de

disputa aberto/fechado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SGD nº 2, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de novembro de 2020

Horário: 16:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt.br](http://www.gov.br/compras/pt.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição por Registro de Preços, de estações de trabalho (desktops), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) GRUPOS, formados por vários itens, conforme tabela constante do Anexo V deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt.br](http://www.gov.br/compras/pt.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
    - 4.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - 4.2.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - 4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - 4.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
    - 4.2.7. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
    - 4.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      - 4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
    - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
    - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
    - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    - 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
    - 4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
  - 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item EM ATÉ 2 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme Anexo IX do Termo de Referência.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeito de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação ou do GRUPO pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.11.1.1.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada grupo.

9.11.1.1.3. Para cada grupo, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. observar as disposições constantes do item 26 deste Edital - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS;

10.1.2. seguir o modelo constante do **Anexo IV** deste edital - MODELO DE PROPOSTA.

10.1.3. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. As Sanções Administrativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação será apresentada exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail [central.licitacao@economia.gov.br](mailto:central.licitacao@economia.gov.br).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail [central.licitacao@economia.gov.br](mailto:central.licitacao@economia.gov.br).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt.br](http://www.gov.br/compras/pt.br) e [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br).

25.12. Vistas ao processo deverão ser solicitadas para o email: [central.licitacao@economia.gov.br](mailto:central.licitacao@economia.gov.br).

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

- 25.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta  
25.13.5. ANEXO V - Quantitativo Por Item (1 a 7)  
25.13.6. ANEXO VI - Relação das UASG'S e Respetivos Quantitativos Por Item (1 a 7)

**26. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS**

26.1. Observa-se que no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, consta na **TABELA 0 - DIVISÃO DA QUANTIDADE DE ITENS e UASGs - ORIGINAL X AJUSTADA**, a divisão do objeto em 7 itens agrupados em 2 GRUPOS.

26.2. Considerando que na fase da Intenção de Registro de Preços, 589 (quinhentos e oitenta e nove) órgãos manifestaram interesse em participar da licitação e ainda que, **por inviabilidade técnica do sistema**, não é aceito o registro de mais de 190 (cento e noventa) órgãos por item, a licitação será processada transformando em 2 (dois) grupos, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, e **RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR ITEM, Anexo V do Edital**.

26.3. Os **PREÇOS FINAIS** dos itens que compõe cada grupo deverão ser os mesmos conforme abaixo, para os seguintes itens:

**Grupo 1:** Itens 1, 2 e 3 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo material

**Grupo 2:** Itens 4, 5, 6 e 7 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo material

Brasília/DF, novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA**

Pregociro



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11482925** e o código CRC **B55A3B44**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19973.10779/2020-76.

SEI nº 11482925



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Gestão  
 Central de Compras  
 Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19973.107779/2020-76

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS

Brasília, Novembro de 2020

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
 COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
29/10/2020	1.0	Criação do Documento.	Ronald Siqueira, Cristiano Jorge Poubel de Castro e Cícero Padilha

## TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD-ME Nº 1/2019

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (desktops), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Código CATMAT	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidades
1	BR0469791	Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico	Unidade	55.847
2	BR0469792	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	92.445

1.2. Os itens serão adjudicados separadamente, ou seja, um licitante poderá concorrer em um ou mais itens.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

## 2.1. Descrição dos bens da Solução

2.1.1. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.
2	Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance.

2.1.2. As especificações constantes deste Termo de Referência foram precedidas de estudos técnicos preliminares realizados conforme a IN nº. 01/2019 SGD/ME.

2.1.3. Os Equipamentos Desktops constantes dos itens 1 e 2 deverão possuir as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS		ITEM 1	ITEM 2
<b>1</b>	<b>PROCESSADOR</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Exigido	Exigido
1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Exigido	Exigido
1.4	Quantidade mínima de núcleos reais	4	4
1.5	Quantidade mínima de Threads	4	6
1.7	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do <i>clock</i> do processador com base na utilização da CPU	Exigido	Exigido
1.8	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento ( <i>cooler</i> ) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido	Exigido
1.9	Suporte AES ( <i>Advanced Encryption Standard</i> ) para criptografia de dados, ou superior	Exigido	Exigido
1.10	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido	Exigido
1.11	TDP ( <i>Thermal Design Power</i> ) máximo.	35W	35W
<b>2</b>	<b>MEMÓRIA RAM</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz	DDR4-2400	DDR4-2666
2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	<b>8 GB</b>	<b>16 GB</b>
<b>3</b>	<b>ARMAZENAMENTO</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD ( <i>Solid State Drive</i> ) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido	Exigido
3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	Opcional	Exigido
3.3	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	256 GB	256 GB
<b>4</b>	<b>PLACA-MÃE</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido	Exigido
4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido	Exigido
4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido	Exigido
4.6	Capacidade de inventário remoto de <i>hardware</i>	Exigido	Exigido
4.7	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido	Exigido
4.8	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Opcional	Exigido
4.9	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido	Exigido

5	INTERFACE	TIPO I	TIPO II
5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido	Exigido
5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido	Exigido
5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido	Exigido
5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com <i>autosense, full-duplex</i> , configurável por <i>software</i> , suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido	Exigido
5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido	Exigido
5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido	Exigido
6	BIOS	TIPO I	TIPO II
6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido	Exigido
6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido	Exigido
6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido	Exigido
6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido	Exigido
6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS ( <i>System Management BIOS</i> )	Exigido	Exigido
6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI ( <i>Windows Management Instrumentation</i> )	Exigido	Exigido
6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido	Exigido
6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB ( <i>pendrive</i> )	Exigido	Exigido
6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido	Exigido
6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido	Exigido
6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido	Exigido
6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido	Exigido
6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido	Exigido
6.14	Possuir sistema de diagnóstico de <i>hardware</i> com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido	Exigido
6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do <i>mouse</i> (função <i>Suspend</i> ou <i>Sleep</i> ou <i>Standby</i> ).	Exigido	Exigido
7	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I	TIPO II
7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória <i>flash</i> da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido	Exigido
7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido	Exigido

7.3	O fabricante deve disponibilizar <i>website</i> para <i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i> de dispositivos, BIOS e <i>firmwares</i> para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido	Exigido
7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido	Exigido
8	<b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
8.1	Controladora de vídeo.	integrada	integrada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB	1 GB
8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido	Exigido
8.4	<i>Drivers</i> compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits)	Exigido	Exigido
8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido	Exigido
8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido	Exigido
9	<b>TECLADO</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido	Exigido
9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido	Exigido
10	<b>MOUSE</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
10.1	Possuir <i>mouse</i> com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e <i>scroll</i> central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido	Exigido
10.2	Deve ser acompanhado de <i>mouse pad</i> com superfície adequada para operação.	Exigido	Exigido
10.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido	Exigido
11	<b>GABINETE</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
11.1	Volume Máximo do Gabinete	1,5 (um e meio) Litros	1,5 (um e meio) Litros
11.2	Formato do gabinete	Ultra Small Form Factor	Ultra Small Form Factor
11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.	Exigido	Exigido
11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade <i>tool less</i> ), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à <i>motherboard</i> ) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido	Exigido
11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido	Exigido
11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido	Exigido
11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou <i>touch</i> ) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido	Exigido
11.8	Possuir conectores frontais para <i>headphone</i> e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido	Exigido
11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e <i>internet</i> . O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido	Exigido
11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.	Exigido	Exigido
11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.	Exigido	Exigido

11.12	Possuir sistema de alerta primário, <i>speaker (beep)</i> interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o <i>speaker (beep)</i> estar integrado a placa mãe.	Exigido	Exigido
11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido	Exigido
11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão <i>kensington</i> (anilha/abertura) ou similar.	Exigido	Exigido
12	<b>MONITOR DE VÍDEO</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto:	<b>01 monitor</b>	<b>01 monitor</b>
12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato <i>widescreen</i> (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido	Exigido
12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou <i>touch</i> ) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido	Exigido
12.4	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m <sup>2</sup> e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Exigido	Exigido
12.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido	Exigido
12.6	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido	Exigido
12.7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada <i>bivolt</i> automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido	Exigido
12.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT ( <i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i> ) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido	Exigido
12.9	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido	Exigido
12.10	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	Exigido	Exigido
13	<b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido	Exigido
14	<b>ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido	Exigido
14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido	Exigido

14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, <i>drivers</i> e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido	Exigido
14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão <i>kensington ou similar</i> do tipo chave/segredo.	Exigido	Exigido
14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido	Exigido
14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido	Exigido
15	<b>RESPONSABILIDADE AMBIENTAL</b>	<b>TIPO I</b>	<b>TIPO II</b>
15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido	Exigido
15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido	Exigido
15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido	Exigido
15.4	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido	Exigido

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2020 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos Anuais de Contratação (PAC) dos órgãos da administração pública. Consta no PAC 2020 o registro de 1821 iniciativas distribuídas em 523 órgãos dedicadas à contratação de estações de trabalho.

3.1.2. Nesse sentido, a presente contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra bem como a diminuição do valor unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala, oriundo da quantidade de equipamentos previstos para 2020, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 8 (SEI-ME 5582740).

3.1.3. A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e, assim, desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na instrução e realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização permite que a Administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelo equipamentos.

3.1.4. Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

3.1.5. Na verdade, os diversos órgãos e entidades que compõem o Governo Federal possuem

necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamento (microcomputadores). Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

3.1.6. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

3.1.7. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Estado brasileiro. Na medida em que aproveita as oportunidades já expostas, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais, que acabam tendo que competir com outras ações que drenam recursos para a sua consecução.

3.1.8. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado, sempre que conveniente, para a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#)), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Nesse sentido, entende-se que pela natureza da contratação centralizada pode-se enquadrar, a presente contratação, facilmente, nos dispositivos previstos no decreto do SRP.

3.1.9. Com esta motivação, o Ministério da Economia (ME) vem conduzindo pregões para contratação de desktops por meio de licitações centralizadas há alguns anos, beneficiando vários órgãos da administração pública federal.

3.1.10. Os desktops enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para realizar aquisições de bens e serviços de TIC em comum, conforme disposição no Inciso VI do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), o qual reflete a estrutura regimental do ME e as competências de suas áreas conforme estrutura posta.

3.1.11. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3.1.12. Em função do volume de itens do objeto, as adesões à ARP são limitadas a órgãos do Poder Executivo Federal, na totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.13. Aplica-se a essa contratação o disposto na IN nº 6/2014, que dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços. Sendo que o remanejamento de órgão partícipe para órgão partícipe está limitado a 100% do volume indicado, originalmente, pelo órgão interessado em receber o quantitativo remanejado - quando houver indicação de volume para item específico. Nos demais casos de remanejamento entre órgãos partícipes, o remanejamento está vedado.

## 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. O Art. 2º da Instrução Normativa SEGES-ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, prevê que cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano Anual de Contratações (PAC), contendo todos os itens que pretende contratar no exercício

subsequente. Também o Art. 7º da Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, comanda que as contratações de soluções de TIC constem no PAC do respectivo órgão e guardem alinhamento ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

3.2.2. Nos termos do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de TIC, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

3.2.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 16.1**) a realizar, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

3.2.4. Nesse sentido, a licitação centralizada de desktops está alinhada à EGD e ao PAC de inúmeros órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao PDTIC vigente nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

### 3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. A estimativa da demanda de desktops foi consolidada a partir da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 08/2020 realizada pela Central de Compras. Destacando-se ainda que cada órgão partícipe será responsável pelo cálculo da volumetria necessária para atender a sua demanda, conforme sua instrução processual interna e o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 15ª da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

### 3.4. **Da adjudicação por item**

3.4.1. O presente Termo de Referência observa o disposto na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa que atenda às necessidades da Administração.

### 3.5. **Resultados e benefícios a serem alcançados**

3.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem a demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
- d) Redução dos custos administrativo com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
- e) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- f) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições, que cadastraram

suas necessidades de contratação de desktops no PAC 2020;

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) Atender às demandas registradas nos PACs 2020 dos órgãos do SISP relacionadas à aquisição de desktops;
- b) Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública Federal que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno de cada entidade participante;
- c) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda do Governo Federal e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- d) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- e) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Tratam-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- f) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

##### **4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

##### **4.3. REQUISITOS LEGAIS**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

##### **4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

4.4.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do item 4.11 deste Termo de Referência e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.4.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

#### 4.5. **REQUISITOS TEMPORAIS**

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 45 dias corridos para as capitais dos estados e de 60 dias para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2. Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

4.5.3. Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - UASG - 201057**  
**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS),**  
**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo n.º 19973.107779/2020-76)**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ../2020, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 19973.104350/2019-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de trabalho (desktops), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ../2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								
...								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas a **órgãos do Poder Executivo Federal**, na totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Aplica-se a essa contratação o disposto na IN nº 6/2014, que dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços. Sendo que o remanejamento de órgão participe para órgão participe está limitado a 100% do volume indicado, originalmente, pelo órgão interessado em receber o quantitativo remanejado - quando houver indicação de volume para item específico. Nos demais casos de remanejamento entre órgãos partícipes, o remanejamento está vedado.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11482928** e o código CRC **300ADAFD**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Gestão  
 Central de Compras  
 Coordenação-Geral de Licitações

## MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO SEI Nº 19973.107779/2020-76**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057**

**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS)**

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo n.º 19973.107779/2020-76)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRES  
 O(A).....E A EMPRESA .....**

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1					
2					
3					
...					

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a

este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11482929** e o código CRC **8CFFB981**.

Referência: Processo nº 19973.107779/2020-76.

SEI nº 11482929



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº11/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057**  
**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS),**  
**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 11/2020**

OBJETO: \_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

À  
CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**GRUPO 1 = DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico	Unidade	21.775		
2	Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico	Unidade	9.646		
3	Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico	Unidade	24.426		

PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$

**GRUPO 2 = DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
4	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	23.306		
5	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	13.416		
6	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	37.326		
7	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	18.397		

PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ANEXO XXX DO EDITAL**

Declaramos que:

- os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

**TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

Para cada um dos itens no qual o licitante deseja fazer proposta deve ser preenchido separadamente as tabelas apresentadas abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 01 - Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico			
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
<b>PROCESSADOR</b>			
I.1 Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.			
...			
...			

...				
-----	--	--	--	--

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar atas de registro de preços e contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, xx de xxxx 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11482931** e o código CRC **707D531B**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Gestão  
 Central de Compras  
 Coordenação-Geral de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº11/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057**

**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS)**

**ANEXO V**

**QUANTITATIVOS POR ITEM**

<b>GRUPO 1 EQUIVALENTE AO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Total</b>
1	BR0469791	DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO	Unidade	21.775	R\$ 116.679.813,25
2	BR0469791	DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO	Unidade	9.646	R\$ 51.687.415,78
3	BR0469791	DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO	Unidade	24.426	R\$ 130.885.011,18

**Valor Total do Grupo= R\$ 299.252.240,21**

<b>GRUPO 2 - EQUIVALENTE AO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Total</b>
4	BR0469792	DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO	Unidade	23.306	R\$ 160.534.058,60
5	BR0469792	DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO	Unidade	13.416	R\$92.410.749,60
6	BR0469792	DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO	Unidade	37.326	R\$ 257.105.220,60
7	BR0469792	DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO	Unidade	18.397	R\$ 126.720.375,70

**Valor Total do Grupo 2 =R\$ 636.770.404,50**

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 936.022.644,71**



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11482932** e o código CRC **764FE8AB**.

Referência: Processo nº 19973.107779/2020-76.

SEI nº 11482932



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057**

**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS)**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DAS UASG'S E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR ITEM**

**RELAÇÃO OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**ITEM 1 - GRUPO 1**

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	30
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	30
3	194035 - Fundação Nacional do Índio	Brasília/DF	15
4	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tabatinga/AM	15
5	194035 - Fundação Nacional do Índio	Atalaia do Norte/AM	15
6	194035 - Fundação Nacional do Índio	Labrea/AM	15
7	194035 - Fundação Nacional do Índio	Humaitá/AM	15
8	194035 - Fundação Nacional do Índio	São Gabriel da Cachoeira/AM	15
9	194035 - Fundação Nacional do Índio	Manaus/AM	15
10	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio Branco/AC	15
11	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cruzeiro do Sul/AC	15
12	194035 - Fundação Nacional do Índio	Macapá/AP	15
13	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cacoal/RO	15
14	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guajará Mirim/RO	15
15	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ji-Paraná/RO	15
16	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itaituba/PA	15
17	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tucumã/PA	15
18	194035 - Fundação Nacional do Índio	Marabá/PA	15
19	194035 - Fundação Nacional do Índio	Boa Vista/RR	15
20	194035 - Fundação Nacional do Índio	Palmas/TO	15
21	194035 - Fundação Nacional do Índio	Campo Grande/MS	15
22	194035 - Fundação Nacional do Índio	Dourados/MS	15
23	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ponta Porã/MS	15
24	194035 - Fundação Nacional do Índio	Canarana/MT	15
25	194035 - Fundação Nacional do Índio	Barra dos Garças/MT	15
26	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ribeirão Cascalheira/MT	15
27	194035 - Fundação Nacional do Índio	Juína/MT	15
28	194035 - Fundação Nacional do Índio	Colíder/MT	15
29	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cuiabá/MT	15
30	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guarapuava/PR	15
31	194035 - Fundação Nacional do Índio	Chapecó/SC	15
32	194035 - Fundação Nacional do Índio	São José/SC	15
33	194035 - Fundação Nacional do Índio	Passo Fundo/RS	15
34	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itanhaém/SP	15
35	194035 - Fundação Nacional do Índio	Governador Valadares/MG	15
36	194035 - Fundação Nacional do Índio	Porto Seguro/BA	15
37	194035 - Fundação Nacional do Índio	Paulo Afonso/BA	15
38	194035 - Fundação Nacional do Índio	Maceió/AL	15
39	194035 - Fundação Nacional do Índio	João Pessoa/PB	15
40	194035 - Fundação Nacional do Índio	Fortaleza/CE	15
41	194035 - Fundação Nacional do Índio	Imperatriz/MA	15

42	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio de Janeiro/RJ	15
43	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	35
44	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	Manaus - AM	30
45	373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	30
46	373030 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	60
47	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	30
48	373039 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	30
49	373040 - INCRA-SUPERINT. REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	35
50	373044 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	30
51	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	60
52	373046 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO R.G. NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	30
53	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	30
54	373048 - SUPERINT. ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	60
55	373050 - SUPER. REG. DO MÉDIO S. FRANCISCO	Petrolina - PE	25
56	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	30
57	373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	30
58	373053 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	45
59	373055 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	45
60	373057 - SUPERINT. ESTADUAL DO E. SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	30
61	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande - MS	30
62	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	45
63	373066 - INST. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	45
64	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	45
65	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	35
66	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	35
67	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND. ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	35
68	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	45
69	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT. REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	30
70	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	400
71	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	30
72	113201 - SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
73	113203 - SAE-IEN-INST. DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
74	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	30
75	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	120
76	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	Rio de Janeiro/RJ	50
77	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	40
78	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	20
79	150151 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Francisco Beltrão/PR	50
80	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	800
81	151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	Caruarú/PE	70
82	151910 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	Garanhuns/PE	21
83	151911 - INST. FED. PERNAMBUCO/CAMPUS AF. INGAZEIRA	Afogados da Ingazeira/PE	43
84	153010 - MEC-CEFET-CENT. FED. ED. TEC. CELSO S. FONSECA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	649
85	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	100
86	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	792
87	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Fortaleza/CE	438
88	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	200
89	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	Goiânia/GO	350
90	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	750
91	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	João Pessoa/PB	16
92	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN. EXAT. DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	40
93	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	1735
94	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Caruarú/PE	30
95	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Vitória de Santo Antão/PE	10
96	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	100
97	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID. FED. DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	148
98	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	10
99	153147 - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	30
100	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	500

101	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	150
102	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	86
103	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	100
104	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
105	153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
106	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
107	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
108	153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
109	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
110	153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
111	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	BRASÍLIA/DF	500
112	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50
113	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	300
114	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	153
115	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Teresina/PI	400
116	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristóvão/SE	100
117	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	250
118	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	Florestal/MG	100
119	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	793
120	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	Boa Vista/RR	54
121	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	377
122	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/BA	30
123	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	Teresina/PI	98
124	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luis/MA	700
125	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	Uberaba/MG	238
126	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	Vitória/ES	200
127	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	Natal/RN	126
128	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO	Natal/RN	100
129	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	50
130	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	50
131	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	70
132	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Cuiabá/MT	40
133	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	Fortaleza/CE	500
134	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	1000
135	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	250
136	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	Campo Grande/MS	150
137	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Santa Maria/RS	170
138	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	35
139	155217 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	149
140	155228 - INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	Igarassú/PE	85
141	155341 - IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	Abreu e Lima/PE	90
142	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
143	155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	Alagoinhas/BA	25
144	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	São Carlos/SP	60
145	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	50
146	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	61
147	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	40
148	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	130
149	156104 - INST FED DO PARA - CAMPUS ANANINDEUA	Ananindeua/PA	10
150	156121 - IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	Diamantina/MG	20
151	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	300
152	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	300
153	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	99
154	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Curitiba/PR	20
155	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas/BA	70
156	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	300
157	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas/TO	105
158	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	105
159	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	15
160	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	56
161	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	BRASÍLIA/DF	393
162	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	373

163	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	1700
164	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	300
165	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Ariquemes/RO	30
166	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	77
167	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	15
168	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Jaru/RO	30
169	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Colorado do Oeste/RO	30
170	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Vilhena/RO	17
		TOTAL:	21.775

### ITEM 2 - GRUPO 1

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
171	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Laranjal do Jari/AP	60
172	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	80
173	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Ilha Solteira/SP	40
174	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	140
175	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Tupã/SP	50
176	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	288
177	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Rio Branco/AC	51
178	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	75
179	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	15
180	158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	40
181	158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	Barreirinhas/MA	150
182	158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luis/MA	154
183	158297 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BACABAL	Bacabal/MA	160
184	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	120
185	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	140
186	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	300
187	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	60
188	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	100
189	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	100
190	158323 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	Canindé/CE	40
191	158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO	Cubatão/SP	10
192	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	60
193	158344 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Braagança Paulista/SP	51
194	158380 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	Marechal Deodoro/AL	10
195	158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO	São Cristovão/SE	40
196	158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	Aracaju/SE	262
197	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	45
198	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	Linhares/ES	40
199	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS	Inhumas/GO	20
200	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	Pirapora/MG	35
201	158443 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	Catu/BA	50
202	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	Coelho Neto/MA	40
203	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	31
204	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picui/PB	50
205	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	Floresta/PE	15
206	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	30
207	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	Panambi/RS	30
208	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	Florianópolis/SC	438
209	158520 - INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	Catanduva/SP	30
210	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	Anápolis/GO	4
211	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	20
212	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Redenção/CE	140
213	158566 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	Suzano/SP	84
214	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	Ouricuri/PE	35
215	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE	Goiânia/GO	30
216	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	4
217	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	Valparaíso de Goiás/GO	40

218	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	30
219	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	Matão/SP	70
220	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	253
221	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	302
222	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	Serra Talhada/PE	8
223	158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	20
224	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	54
225	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	60
226	158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	10
227	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	20
228	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	Manaus/AM	20
229	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	30
230	160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	Manaus/AM	15
231	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	65
232	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	Feira de Santana/BA	10
233	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	Paulo Afonso/BA	20
234	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	10
235	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	5
236	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
237	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	50
238	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Fortaleza/CE	10
239	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	60
240	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASÍLIA/DF	50
241	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	18
242	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	20
243	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASÍLIA/DF	40
244	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	Jataí/GO	15
245	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Juiz de Fora/MG	30
246	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	50
247	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	20
248	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	40
249	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	50
250	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	10
251	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
252	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	15
253	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Cuiabá/MT	20
254	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	30
255	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
256	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	5
257	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	1
258	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	Recife/PE	5
259	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
260	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	40
261	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	40
262	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
263	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
264	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	10
265	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	10
266	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	70
267	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	10
268	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	10
269	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	Campos dos Goitacazes/RJ	60
270	160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	Rio de Janeiro/RJ	100
271	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	Macaé/RJ	32
272	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Resende/RJ	236
273	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
274	160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Santa Maria/RS	40

275	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	25
276	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
277	160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	Niterói/RJ	74
278	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
279	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	Rio de Janeiro/RJ	15
280	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
281	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
282	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	20
283	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	Rio de Janeiro/RJ	100
284	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
285	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8
286	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
287	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	Rio de Janeiro/RJ	20
288	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
289	160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
290	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
291	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	40
292	160332 - POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
293	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	10
294	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	20
295	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	20
296	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	20
297	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	Cachoeira do Sul/RS	94
298	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
299	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	Francisco Beltrão/PR	1
300	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15
301	160387 - 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RS	Porto Alegre/RS	12
302	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
303	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	10
304	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	32
305	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	Santana do Livramento/RS	20
306	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	20
307	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	42
308	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Barueri/SP	30
309	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Campinas/SP	50
310	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	10
311	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
312	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	Sorocaba/SP	1
313	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
314	160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	10
315	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
316	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Barueri/SP	30
317	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	6
318	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	Itajubá/MG	17
319	170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	Goiânia/GO	4
320	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	400
321	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Aracaju/SE	37
322	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Belém/PA	62
323	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Boa Vista/RR	23
324	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	BRASÍLIA/DF	320
325	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Campo Grande/MS	71
326	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Contagem/MG	138
327	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Cuiabá/MT	69
328	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Curitiba/PR	102
329	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Fortaleza/CE	68
330	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Goiânia/GO	72
331	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	João Pessoa/PB	43
332	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Macapá/AP	21
333	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Maceió/AL	38
334	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Manaus/AM	20
335	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Natal/RN	46
336	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Palmas/TO	17

337	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Alegre/RS	101
338	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Velho/RO	53
339	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Recife/PE	69
340	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio Branco/AC	17
341	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio de Janeiro/RJ	122
342	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Salvador/BA	95
343	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Luis/MA	48
344	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Paulo/SP	91
345	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Teresina/PI	59
346	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Vitória/ES	47
347	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Florianópolis/SC	132
		TOTAL	9.646

## ITEM 3 - GRUPO 1

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
348	200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	Cuiabá/MT	101
349	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	BRASÍLIA/DF	100
350	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	340
351	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	70
352	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	4
353	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Belém/PA	40
354	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Rio de Janeiro/RJ	80
355	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	Rio de Janeiro/RJ	320
356	250105 - HOSPITAL DA LAGOA	Rio de Janeiro/RJ	120
357	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI	Rio de Janeiro/RJ	100
358	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	119
359	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	17
360	254422 - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	Salvador/BA	15
361	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	72
362	254434 - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	Rio de Janeiro/RJ	200
363	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	Rio de Janeiro/RJ	360
364	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	110
365	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	10
366	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	80
367	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	75
368	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	40
369	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	20
370	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	20
371	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	15
372	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	10
373	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Velho/RO	10
374	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	10
375	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Vitória/ES	10
376	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Alegre/RS	10
377	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	13
378	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	125
379	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	BRASÍLIA/DF	350
380	443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	BRASÍLIA/DF	375

381	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA	Curitiba/PR	850
382	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO	Ji-Paraná/RO	20
383	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	3629
384	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	830
385	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	302
386	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	120
387	70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	Fortaleza/CE	440
388	723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
389	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	100
390	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	150
391	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	35
392	740014 - NUCLEO DE IMPL. DO CENTRO LOG. DO MATERIAL	Rio de Janeiro/RJ	120
393	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	Rio de Janeiro/RJ	100
394	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	5
395	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	200
396	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	Rio de Janeiro/RJ	160
397	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	23
398	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	80
399	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	10
400	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	40
401	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	BRASÍLIA/DF	68
402	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	41
403	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	280
404	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	50
405	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
406	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	5192
407	925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"	Belém/PA	250
408	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	200
409	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	1685
410	926210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	BRASÍLIA/DF	639
411	926292 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Campo Grande/MS	50
412	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	Florianópolis/SC	20
413	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	244
414	926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO CEARA	Fortaleza/CE	600
415	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	2000
416	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Aracaju/SE	120
417	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	366
418	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	BRASÍLIA/DF	580
419	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	1394
420	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BRASÍLIA/DF	12
		TOTAL	24.426

## ITEM 4 - GRUPO 2

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	10
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	10
3	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	Joinville/SC	60
4	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	12
5	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	Manaus - AM	10
6	373029 - SUPERINTEND.ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	10
7	373030 - INCRA-SUPERINT.ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	25
8	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	10
9	373039 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	10
10	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	12
11	373044 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	10
12	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	25
13	373046 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	10
14	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	10
15	373048 - SUPERINT.ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	20
16	373050 - SUPER.REG.DO MÉDIO S.FRANCISCO	Petrolina - PE	10
17	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	10
18	373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	10
19	373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	15
20	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	15
21	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	10
22	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande -MS	10
23	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	15
24	373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	15
25	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	15
26	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	12
27	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	12
28	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND.ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	12
29	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	15
30	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	10
31	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	120
32	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	10
33	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	2000
34	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	BRASÍLIA/DF	497
35	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	140
36	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo/SP	100
37	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
38	113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
39	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	30
40	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	135
41	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	Rio de Janeiro/RJ	50
42	130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA	BRASÍLIA/DF	3000
43	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	10
44	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	40
45	135020 - EMBRAPA/CTAA	Rio de Janeiro/RJ	50
46	135022 - EMBRAPA/CPAMT	Sinop/MT	30
47	135050 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Campinas/SP	20
48	150151 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Francisco Beltrão/PR	90
49	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	700
50	151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	75
51	151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	Caruarú/PE	121

52	151910 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	Garanhuns/PE	8
53	151911 - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	Afogados da Ingazeira/PE	250
54	151964 - IFSUL RIO GRANDENSE /CAMPUS VENANCIO AIRES	Venâncio Aires/RS	59
55	152420 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS GLORIA	Nossa Senhora da Glória/SE	9
56	152426 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ESTANCIA	Estância/SE	150
57	152430 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/SE	126
58	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	100
59	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	Lavras/MG	300
60	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	Mossoró/RN	45
61	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	58
62	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	500
63	153050 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	Alegre/ES	150
64	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	342
65	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	Rio Tinto/PB	268
66	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	João Pessoa/PB	1
67	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	50
68	153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	Areia/PB	100
69	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	250
70	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Caruarú/PE	50
71	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Vitória de Santo Antão/PE	5
72	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	250
73	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	114
74	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	10
75	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	250
76	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	Florianópolis/SC	1900
77	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	250
78	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	224
79	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	Pato Branco/PR	40
80	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	250
81	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
82	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
83	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	68
84	153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	301
85	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
86	153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
87	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	BRASÍLIA/DF	100
88	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50
89	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	350
90	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	Rio Branco/AC	100
91	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	196
92	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Teresina/PI	70
93	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristóvão/SE	200
94	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	200
95	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	Florestal/MG	50
96	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	88
97	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	São João Del Rei/MG	150
98	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Alegrete/RS	600
99	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	59
100	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/BA	4
101	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Jaguari/RS	10
102	154671 - INST.FED. PARANÁ/CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand/PR	14
103	154672 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CAMPO LARGO	Campo Largo/PR	25
104	154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	Cascavel/PR	28
105	154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	Quedas do Iguaçu/PR	30
106	154674 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	Irati/PR	15
107	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Palmas/PR	80
108	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Coronel Vivida/PR	25
109	154679 - IFCT-SE - CAMPUS TOBIAS BARRETO	Tobias Barreto/SE	40
110	154680 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS SOCORRO	Nossa Senhora do Socorro/SE	118

111	154681 - IFCT-SE - CAMPUS PROPRIA	Propriá/SE	30
112	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	Poços de Caldas/MG	126
113	154810 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS PASSOS	Passos/MG	45
114	154811 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS POUSO ALEGRE	Pouso Alegre/MG	100
115	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	44
116	154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA	São José de Ribamar/MA	90
117	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luis/MA	90
118	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	Uberaba/MG	5
119	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	Vitória/ES	50
120	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	Natal/RN	20
121	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	10
122	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	50
123	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	30
124	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Cuiabá/MT	5
125	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	10
126	155081 - CAMPUS SANTO ANGELO INST. FED. FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	60
127	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	Campo Grande/MS	60
128	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Santa Maria/RS	140
129	155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	64
130	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	13
131	155217 - INST FED. EDUC. CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	90
132	155228 - INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	Igarassú/PE	85
133	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Frederico Westphalen/RS	120
134	155636 - COLEGIO PEDRO II CAMPUS ENGENHO NOVO II	Rio de Janeiro/RJ	300
135	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
136	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas/RS	50
137	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	10
138	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	306
139	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	10
140	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	70
141	155913 - EBSE RH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	Florianópolis/SC	60
142	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	300
143	156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema/PR	40
144	156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão/PR	25
145	156543 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaiva/PR	25
146	156546 - INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	União da Vitória/PR	48
147	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	100
148	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	45
149	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Curitiba/PR	255
150	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	Campina Verde/MG	50
151	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros/MG	36
152	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Barbacena/MG	40
153	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG	20
154	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Manhuaçu/MG	56
155	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Muriaé/MG	53
156	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Rio Pomba/MG	30
157	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Santos Dumont/MG	10
158	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	São João Del Rei/MG	57
159	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Ubá/MG	30
160	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia/GO	905
161	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	300
162	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	Salvador/BA	60
163	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas/TO	560
164	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	474
165	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	33
166	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	67
167	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre/MG	30
168	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Três Corações/MG	50
169	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	Bento Gonçalves/RS	50
170	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Manaus/AM	435
		TOTAL	23.306

## ITEM 5 - GRUPO 2

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
171	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	BRASÍLIA/DF	1483
172	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	562
173	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Teresina/PI	200
174	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	1011
175	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	2
176	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	40
177	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Cacoal/RO	30
178	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Jaru/RO	42
179	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	Petrolina/PE	45
180	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	220
181	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Porto Grande/AP	50
182	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	80
183	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Jundiaí/SP	40
184	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	967
185	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Tarauacá/AC	20
186	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	75
187	158262 - INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	Rio Grande/RS	51
188	158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	66
189	158265 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CANOAS	Canoas/RS	85
190	158266 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SANTO AUGUSTO	Santo Augusto/RS	42
191	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	35
192	158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	40
193	158276 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	São Luis/MA	130
194	158283 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BURITICUPU	BURITICUPU/MA	40
195	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luis/MA	160
196	158290 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SANTA INES	Santa Inês/MA	80
197	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	120
198	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	Muzambinho/MG	110
199	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	10
200	158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES	Inconfidentes/MG	50
201	158309 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	Paracatu/MG	70
202	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	Uberlândia/MG	115
203	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	20
204	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	98
205	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	42
206	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150
207	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	50
208	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	68
209	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	Erechim/RS	5
210	158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA	Porto Alegre/RS	41
211	158328 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CAXIAS	Caxias do Sul/RS	70
212	158329 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Roque/SP	100
213	158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO	Cubatão/SP	20
214	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	160
215	158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE	Campo Verde/MT	55
216	158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	60
217	158344 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Braagança Paulista/SP	9
218	158346 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São João da Boa Vista/SP	80
219	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	Boa Vista/RR	135
220	158364 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto/SP	40
221	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU	Macau/RN	20
222	158377 - INST.FED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	Salinas/MG	100
223	158392 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO	São Cristovão/SE	176
224	158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	Aracaju/SE	361
225	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	Lagarto/SE	102
226	158397 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	Paranaguá/PR	30

227	158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	GOIOERE/PR	17
228	158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	Umuarama/PR	30
229	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	45
230	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	Linhares/ES	44
231	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	Jataí/GO	30
232	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	Uruaçu/GO	55
233	158435 - INST.FED.BAINO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	Senhor do Bonfim/BA	100
234	158439 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.ALMENARA	Almenara/MG	30
235	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	Pirapora/MG	35
236	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	Coelho Neto/MA	20
237	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	50
238	158471 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	50
239	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	Picui/PB	30
240	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	50
241	158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	Campo Novo do Parecis/MT	10
242	158493 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	Juina/MT	38
243	158494 - INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	Cuiabá/MT	20
244	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	Petrolina/PE	140
245	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	Floresta/PE	89
246	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	10
247	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	Panambi/RS	5
248	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	Florianópolis/SC	668
249	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	Chapecó/SC	50
250	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	Formosa/GO	40
251	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	10
252	158525 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	Birigui/SP	54
253	158528 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	Piracicaba/SP	42
254	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Redenção/CE	80
255	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	Ouricuri/PE	27
256	158579 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	Votuporanga/SP	42
257	158586 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	Registro/SP	21
258	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia/GO	30
259	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	Goiás/GO	38
260	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	Águas Lindas de Goiás/GO	12
261	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	64
262	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	Valparaiso de Goiás/GO	30
263	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	Foz do Iguaçu/PR	130
264	158676 - INST.FED.DO RS/CAMPUS FELIZ	Feliz/RS	35
265	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	50
266	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	Capivari/SP	200
267	158713 - INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos/SP	50
268	158714 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS	Campinas/SP	50
269	158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP	Jacarei/SP	100
270	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	265
271	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	171
272	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Santa Maria da Boa Vista/PE	16
273	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	Serra Talhada/PE	35
274	158744 - INST. FED. DE EDUC/CAMPUS VACARIA	Vacaria/RS	35
275	158748 - IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	Itaquaquetuba/SP	40
276	158950 - CAMPUS SORRISO IFECT MT	Guarantã do Norte/MT	10
277	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	40
278	158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	10
279	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	60
280	158971 - CAMPUS VARZEA GRANDE INST. FED. DE MT	Várzea Grande/MT	30
281	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	40
282	159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCÍNIO	Patrocínio/MG	60
283	159002 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	Uberlândia/MG	100
284	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	30

285	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	26
286	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	10
287	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	5
288	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
289	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	25
290	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	40
291	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASÍLIA/DF	30
292	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	60
293	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	BRASÍLIA/DF	20
294	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	46
295	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	20
296	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	BRASÍLIA/DF	200
297	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	BRASÍLIA/DF	120
298	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	BRASÍLIA/DF	30
299	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASÍLIA/DF	26
300	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Juiz de Fora/MG	50
301	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	60
302	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	10
303	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	10
304	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	15
305	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	10
306	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	160
307	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
308	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	15
309	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Cuiabá/MT	5
310	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	20
311	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	Belém/PA	20
312	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	25
313	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	5
314	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	3
315	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	18
316	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	Recife/PE	5
317	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Petrolina/PE	25
318	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
319	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	15
320	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	2
321	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	15
322	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
323	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Picos/PI	10
324	160214 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	Curitiba/PR	2
325	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	5
326	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	Curitiba/PR	15
327	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	10
328	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	10
329	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	Campos dos Goitacazes/RJ	30
330	160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	Niterói/RJ	20
331	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Resende/RJ	101
332	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
333	160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Santa Maria/RS	15
334	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
335	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
336	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	Rio de Janeiro/RJ	10
337	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
338	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
339	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	10
340	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	Rio de Janeiro/RJ	50
		TOTAL	13.416

## ITEM 6 - GRUPO 2

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
341	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
342	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
343	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
344	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	Rio de Janeiro/RJ	100
345	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
346	160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
347	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
348	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	20
349	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Natal/RN	20
350	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	10
351	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	20
352	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	15
353	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	10
354	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	Cachoeira do Sul/RS	21
355	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
356	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	Francisco Beltrão/PR	1
357	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15
358	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
359	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	10
360	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	52
361	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	Santana do Livramento/RS	2
362	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	10
363	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	12
364	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	Aracaju/SE	20
365	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Barueri/SP	30
366	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	25
367	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
368	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	Sorocaba/SP	1
369	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
370	160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	10
371	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	Tubarão/SC	10
372	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
373	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	60
374	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	BRASÍLIA/DF	7
375	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	Piquete/SP	20
376	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	Juiz de Fora/MG	8
377	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Magé/RJ	50
378	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Apucarana/PR	3
379	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Araucária/PR	2
380	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Campo Mourão/PR	2
381	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cascavel/PR	10
382	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cianorte/PR	2
383	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cornélio Procópio/PR	2
384	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Curitiba/PR	40
385	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Foz do Iguaçu/PR	10
386	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Francisco Beltrão/PR	2
387	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Guarapuava/PR	2
388	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Londrina/PR	10
389	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Maringá/PR	10
390	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Paranaguá/PR	2
391	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Paranavai/PR	3
392	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Ponta Grossa/PR	10
393	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Santo Antonio da Platina/PR	3
394	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	São José dos Pinhais/PR	3
395	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Toledo/PR	2
396	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Umuarama/PR	2

397	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	BRASÍLIA/DF	897
398	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	BRASÍLIA/DF	14000
399	173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
400	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	50
401	193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	Manaus/AM	300
402	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	BRASÍLIA/DF	466
403	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	BRASÍLIA/DF	610
404	200338 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	BRASÍLIA/DF	60
405	200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	BRASÍLIA/DF	74
406	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	Aracaju/SE	26
407	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	Salvador/BA	133
408	200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	Belo Horizonte/MG	365
409	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES	Vila Velha/ES	118
410	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	Campo Grande/MS	152
411	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	Rio de Janeiro/RJ	292
412	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	Maceió/AL	92
413	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	São Paulo/SP	1024
414	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba/PR	176
415	200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUAÇU/PR	Foz do Iguaçu/PR	188
416	200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	Florianópolis/SC	230
417	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Porto Alegre/RS	330
418	200374 - SR/PF/MT	Cuiabá/MT	101
419	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO	Goiânia/GO	124
420	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	Porto Velho/RO	64
421	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	Rio Branco/AC	55
422	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	Manaus/AM	104
423	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	Boa Vista/RR	80
424	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	Belém/PA	122
425	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	São Luis/MA	59
426	200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	Teresina/PI	46
427	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	Fortaleza/CE	327
428	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	Natal/RN	97
429	200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	João Pessoa/PB	54
430	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	Recife/PE	120
431	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	Macapá/AP	48
432	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	Palmas/TO	60
433	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	BRASÍLIA/DF	80
434	203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	BRASÍLIA/DF	110
435	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	40
436	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	Rio de Janeiro/RJ	25
437	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	70
438	240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	São José dos Campos/SP	200
439	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	2
440	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	Petrópolis/RJ	50
441	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Belém/PA	80
442	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	Recife/PE	50
443	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	Rio de Janeiro/RJ	1200
444	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Rio de Janeiro/RJ	40
445	250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	Rio de Janeiro/RJ	100
446	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	Rio de Janeiro/RJ	10
447	250105 - HOSPITAL DA LAGOA	Rio de Janeiro/RJ	120
448	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ	Rio de Janeiro/RJ	250
449	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Aracaju/SE	56
450	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Belo Horizonte/MG	97
451	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Belém/PA	96
452	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Boa Vista/RR	34
453	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	BRASÍLIA/DF	2650
454	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Campo Grande/MS	34

455	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Cuiabá/MT	70
456	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Curitiba/PR	71
457	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Florianópolis/SC	29
458	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Fortaleza/CE	95
459	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Goiânia/GO	49
460	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	João Pessoa/PB	122
461	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Macapá/AP	31
462	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Maceió/AL	99
463	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Manaus/AM	99
464	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Natal/RN	58
465	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Palmas/TO	52
466	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Porto Alegre/RS	110
467	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Porto Velho/RO	34
468	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Recife/PE	78
469	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Rio Branco/AC	31
470	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Rio de Janeiro/RJ	4527
471	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Salvador/BA	94
472	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	São Luis/MA	110
473	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	São Paulo/SP	177
474	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Teresina/PI	36
475	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Vitória/ES	95
476	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	Rio de Janeiro/RJ	500
477	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	141
478	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Curitiba/PR	40
479	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	40
480	254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU	Belo Horizonte/MG	100
481	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	24
482	254463 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	280
483	254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	Manaus/AM	33
484	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	15
485	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	150
486	254501 - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	Rio de Janeiro/RJ	35
487	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	Governador Valadares/MG	50
488	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	300
489	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	BRASÍLIA/DF	250
490	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	10
491	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	5
492	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	5
493	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	5
494	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	5
495	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	5
496	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	5
497	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	BRASÍLIA/DF	784
498	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Rio Branco/AC	18
499	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Maceió/AL	27
500	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Manaus/AM	32
501	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Macapá/AP	16
502	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Salvador/BA	60
503	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Fortaleza/CE	58
504	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Vitória/ES	39
505	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Goiânia/GO	54
506	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	São Luis/MA	36
507	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Belo Horizonte/MG	85
508	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Campo Grande/MS	35
509	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Cuiabá/MT	20
510	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Belém/PA	45
511	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	João Pessoa/PB	50
512	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Recife/PE	48
513	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Teresina/PI	33
514	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Curitiba/PR	50
515	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Rio de Janeiro/RJ	99

516	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Natal/RN	40
517	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Porto Velho/RO	19
518	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Boa Vista/RR	19
519	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Porto Alegre/RS	53
520	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Florianópolis/SC	35
521	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Aracaju/SE	38
522	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	São Paulo/SP	78
523	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Palmas/TO	22
		TOTAL	37.326

## ITEM 7- GRUPO - 2

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
524	389183 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EST.TOCANTINS	Palmas/TO	13
525	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
526	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	200
527	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	BRASÍLIA/DF	120
528	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	2500
529	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMISTRATIVA	Curitiba/PR	1900
530	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO	Ji-Paraná/RO	16
531	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	4826
532	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	165
533	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Divinópolis/MG	65
534	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Governador Valadares/MG	100
535	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ipatinga/MG	135
536	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ituiutaba/MG	10
537	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Juiz de Fora/MG	195
538	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	243
539	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Uberaba/MG	110
540	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Uberlândia/MG	190
541	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Varginha/MG	285
542	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	25
543	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	BRASÍLIA/DF	190
544	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	BRASÍLIA/DF	50
545	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	Rio de Janeiro/RJ	152
546	721000 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	100
547	723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
548	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	80
549	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	100
550	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	60
551	740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	20
552	740014 - NUCLEO DE IMPL. DO CENTRO LOG. DO MATERIAL	Rio de Janeiro/RJ	40
553	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Rio de Janeiro/RJ	40
554	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	10
555	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	400
556	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	20
557	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M	Rio de Janeiro/RJ	50
558	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	100
559	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	10
560	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	30
561	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	78

562	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	São Paulo/SP	45
563	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	Foz do Iguaçu/PR	10
564	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO	São Sebastião/SP	30
565	789320 - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA	Barra Bonita/SP	20
566	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	420
567	791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE	Niterói/RJ	20
568	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	50
569	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
570	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	Rio de Janeiro/RJ	50
571	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	350
572	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	150
573	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Belém/PA	250
574	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	320
575	926210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	BRASÍLIA/DF	247
576	926292 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Campo Grande/MS	80
577	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	Florianópolis/SC	20
578	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	Rio de Janeiro/RJ	35
579	926653 - INSTITUTO DE TERRAS E COLON DO EST RORAIMA	Boa Vista/RR	80
580	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	320
581	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	800
582	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Aracaju/SE	300
583	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	581
584	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	BRASÍLIA/DF	20
585	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	1287
586	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BRASÍLIA/DF	2
587	720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	50
588	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	40
589	153049 - CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO	São Mateus/ES	107
		TOTAL	18.397



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11482934** e o código CRC **B94E96B9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

EDITAL Nº 426/2020 - MNUDAP (11.05.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 05 de Novembro de 2020

**1\_a\_7 - Edital\_e anexos consolidados.pdf**

**Total de páginas do documento original: 52**

*(Assinado digitalmente em 22/01/2021 10:51 )*

WENNIA ANTUNES BAIA

COORDENADOR

2357602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **426**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/11/2020** e o código de verificação: **ff8cba881b**